

Órgão Oficial do Município criado pela Lei Municipal nº. 81, de 02 de dezembro de 1974.

Publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 1974.

# MENSÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PUXINANÁ

ANO MMXXI

PUXINANÁ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA FEVEREIRO/2021

Nº. 01

## - DECRETO -



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 005/2021.

**'DECRETA PONTO FACULTATIVO NO PERÍODO DOS FESTEJOS MOMESCOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.**

O Prefeito Constitucional do Município de Puxinanã – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso III do art. 65 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o culturalmente considerado 'feriado nacional' do dia 16 de Fevereiro de 2021, alusivo ao Carnaval, esse que recai numa terça-feira;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 40.989 de 29 de Janeiro de 2021, que Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o interesse público.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Decretar PONTO FACULTATIVO para os servidores públicos do município nos dias 15 e 16 de Fevereiro (segunda e terça-feira).

**Parágrafo único** – No dia 17 de fevereiro (quarta-feira), o expediente funcionará normalmente, ou seja, das 07:00 às 13:00 horas.

**Art. 2º.** Em respeito ao art. 4º do Decreto Estadual nº 40.989, de 29 de Janeiro de 2021, ficam proibidos, em todo município de Puxinanã, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo Único** - Os serviços essenciais, como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

**Art. 3º**- Em caso de descumprimento do disposto no art. 2º deste Decreto, o infrator ficará sujeito a multas e sanções na forma prevista na lei.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Puxinanã/PB, 10 de fevereiro de 2021.

  
FELIPE GURGEL COUTINHO  
Prefeito Constitucional

**- LEGISLAÇÃO -**

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
GABINETE DO PRESIDENTE

"CASA ZOROASTRO COUTINHO"

**PORTARIA 07/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUXINANÃ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, ASSIM COMO DO REGIMENTO INTERNO,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Severino do Ramo Virginio da Silva, inscrito no CPF 039.823.724-70, para exercer o Cargo em comissão de Assessor da Presidência desta Câmara municipal.

Art. 2º - Este Ato se fundamenta no Art. 21, inciso III, Letra 'A' do Regimento Interno da Câmara, assim como a Lei Complementar Nº 003, de 26 de novembro de 2000.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições e contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Puxinanã - PB, 01 de fevereiro de 2021.

  
Paulo César de Souza  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUXINANÃ  
Rua: 28 de Janeiro, nº 15 - Centro - CEP: 58.115-660  
Fones: (83) 3380-1007 - Puxinanã/PB

CNPJ: 24.223.752/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"CASA ZOROASTRO COUTINHO"

**ATO DA PRESIDÊNCIA 01/2021**

Puxinanã-PB, 03 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUXINANÃ-PB, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 74º, II, alínea a item 1 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Puxinanã, resolve:

Art.1º O funcionamento administrativo do prédio da Câmara Municipal de Puxinanã ocorrerá de segunda a quinta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h.

Art.2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

  
PAULO CEZAR DE SOUZA  
Presidente



## LEI MUNICIPAL Nº 626/2021

Puxinanã, 08 de fevereiro de 2021.

Autoria: Vereador Luiz do Nascimento Alves

DENOMINA DE ABEL HENRIQUE  
BEZERRA UMA DAS RUAS OU  
AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE  
PUXINANÃ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUXINANÃ, Paulo Cezar de Souza, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.54, §3º e §7º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em 22 de setembro de 2020, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, e tendo transcorrido o prazo de 48 horas após a sanção tácita, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de Abel Henrique Bezerra uma das ruas ou avenidas do Município de Puxinanã-PB.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Puxinanã-PB, 08 de fevereiro de 2021.

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã-PB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUXINANÃ  
Rua: 28 de Janeiro, nº 15 - Centro - CEP: 58.115-000  
Fones: (31) 3380-1174 - Puxinanã/PB

CNPJ: 24.223.752/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"CASA ZORASTRO COUTINHO"

## LEI MUNICIPAL Nº 627/2021

Puxinanã, 08 de fevereiro de 2021.

Autoria: Vereadores Sérgio Silva Figueiredo e José Flávio de Almeida Imperiano

DENOMINA DE SEVERINO JOSÉ  
DA SILVA A ACADEMIA  
POPULAR DO SÍTIO CAMPO  
D'ANGOLA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUXINANÃ, Paulo Cezar de Souza, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.54, §3º e §7º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em 25 de agosto de 2020, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, e tendo transcorrido o prazo de 48 horas após a sanção tácita, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de Severino José da Silva, à Academia Popular do Sítio Campo de D'Angola na nossa cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Puxinanã-PB, 08 de fevereiro de 2021.

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã-PB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUXINANÃ  
Rua: 28 de Janeiro, nº 15 - Centro - CEP: 58.115-000  
Fones: (31) 3380-1174 - Puxinanã/PB

CNPJ: 24.223.752/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"CASA ZORASTRO COUTINHO"

**LEI MUNICIPAL Nº 628/2021**

Puxinanã, 08 de fevereiro de 2021.

Autoria: Vereadora Rosimairê Genuino dos Santos Oliveira

**DENOMINA DE CARLOS  
ALBERTO DANTAS UMA DAS  
RUAS OU AVENIDAS DO  
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUXINANÃ**, Paulo Cezar de Souza, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.54, §3º e §7º da Lei Orgânica do Município, fez saber que a Câmara Municipal aprovou em 09 junho de 2020, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, e tendo transcorrido o prazo de 48 horas após a sanção tácita, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica denominado de Carlos Alberto Dantas uma das ruas ou avenidas do Município de Puxinanã-PB

**Art. 2º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Puxinanã-PB, 08 de fevereiro de 2021.

**PAULO CEZAR DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã-PB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUXINANÃ  
Rua: 28 de Janeiro, nº 15 - Centro - CEP: 58115-000  
Fones: (81) 3395-1174 - Puxinanã/PB

CNPJ: 24.223.752/0001-80



**RESOLUÇÃO Nº 01/2021**

**Dispõe sobre a aprovação do Plano de Reprogramação de Saldos de Cofinanciamento Federal do exercício de 2020 para o exercício de 2021, CMAS do município de Puxinanã - PB.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal e, Considerando as bases legais:

CF 1988.

Lei Nº 8742/1993.

Decreto Nº 7789/2012

Resolução CNAS Nº33/2012

Portaria Nº 113 de 10 de dezembro de 2015.

Portaria Nº 124 de 28 de junho de 2017.

Portaria Nº 2601/2018 de 06 de novembro de 2018.

Portaria Nº 378/2020, recurso de incremento.

Portaria Nº 580/2020

Portaria Nº 2362/2020, recurso ordinário;

Portaria Conjunta Nº 06/2020. Considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 21 de janeiro de 2021.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Aprova por unanimidade conforme ata da reunião realizada no dia 21/01/2021, **Plano de Reprogramação de Saldos de Cofinanciamento Federal do exercício de 2020 para o exercício de 2021**

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Puxinanã, 21/01/2021.

**Amanda Nascimento dos Santos Silva**  
Presidente do Conselho